



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



EDITAL

DISPENSA Nº 32/2022 PROCESSO Nº 61/2022

O Município de Albertina, inscrito no CNPJ: 17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, 290, centro, por intermédio do setor de licitações, compras e contratos, torna público que realizará Dispensa - Compra Direta com critério de julgamento **menor preço por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E O HORÁRIO LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Data: 17/08/2022

Link do edital: <https://www.albertina.mg.gov.br/pagina/8/compras-diretas/>

e-mail: dispensa@albertina.mg.gov.br

Endereço: Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina/MG

Horário limite: 09:00

Horário da abertura da Sessão: ocorrerá na sala de reunião da Prefeitura Municipal, na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina/MG, com início no dia 17/08/2022 às 09:15 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é prestação de serviços de cursos de capacitação para servidores da Unidade Básica de Saúde Mercedes Martins Simionatto.

1.2 - A contratação será por menor preço por item.

1.3 - Compõe este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 - ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta

1.3.3 - ANEXO III - Modelo de declaração do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

1.3.4 - ANEXO IV - Modelo de declaração do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

1.3.5 - ANEXO V - Minuta de contrato.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE |
|-------|---------------------------------------|-------|
| 272 | 02.04.01-3390.39.00-10.301.5056-4.018 | 102 |
| 272 | 02.04.01-3390.39.00-10.301.5056-4.018 | 202 |

3 – QUANTIDADE DE PREÇO ESTIMADO DE CADA ITEM:

| Item | Descrição | Unid. | Quant | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|---|-------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM - para 12 (doze) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos: Conhecimentos à equipe de enfermagem; noções de farmacologia; legislação; diluição e reconstituição; vias de administração; técnicas e biossegurança; Realização da hipodermóclise. | SV | 1 | R\$ 1.799,00 | R\$ 1.799,00 |
| 2 | CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - para 8 (oito) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos: | SV | 1 | R\$ 1.119,00 | R\$ 1.119,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Unid. | Quant | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|---|-------|-------|----------------------|-------------------|
| | Políticas de humanização; Perfil profissional e suas atribuições; Ética Profissional; Postura no atendimento e relações interpessoais; Comunicação e o processo de trabalho; Ferramentas para organização do trabalho; Elaboração de Pops. | | | | |
| 3 | CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS PARA EQUIPE TÉCNICA - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS PARA EQUIPE TÉCNICA - para 12 (doze) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos: - Trabalhar em diferentes ambientes, como hospitais, casas de saúde e domicílio - Conhecimentos para integrar equipe normativa de cuidados paliativos no SUS - Eutanásia, distanásia e ortotanásia: conceitos, diferenças e aspectos éticos e legais - Lidar com aspectos psicoemocionais em cuidados paliativos, sabendo dar suporte para paciente e família - Fundamentos de espiritualidade e religiosidade - Especificidades do cuidado paliativo nas diferentes fases da vida - Realizar procedimentos sustentadores de vida: oxigenoterapia, alimentação via oral, sondas e cateteres, hipodermoclise, sedação e manejo da dor, com | SV | 1 | R\$ 1.799,00 | R\$ 1.799,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Unid. | Quant | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|---|-------|-------|----------------------|-------------------|
| | medidas farmacológicas e não farmacológicas | | | | |
| 4 | <p>CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CURATIVOS PARA FERIDAS PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CURATIVOS PARA FERIDAS PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES - para 12 (doze) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos:</p> <p>Compreender a fisiologia da pele e tecidos, além dos fatores fisiopatológicos que levam a alteração de sua integridade;</p> <p>Identificar e compreender o processo e os estágios de cicatrização;</p> <p>Avaliar os fatores que impactam na cicatrização adequada de feridas;</p> <p>Identificar os tipos de feridas;</p> <p>Compreender e aplicar os possíveis tratamentos;</p> <p>Reconhecer os tipos de coberturas e tecnologias, suas indicações e contraindicações;</p> <p>Prestar assistência de qualidade e com segurança, focado no tratamento individualizado e baseado nas melhores práticas.</p> | SV | 1 | R\$ 2.019,00 | R\$ 2.019,00 |
| 5 | <p>CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LAVAGEM, DESINFEÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA</p> | SV | 1 | R\$ 1.352,33 | R\$ 1.352,33 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Unid. | Quant | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|---|-------|-------|----------------------|-------------------|
| | <p>ENFERMAGEM - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM - para 9 (nove) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos:</p> <p>Lavagem de instrumentais cirúrgicos, desinfecção e esterilização de materiais;</p> <p>Como funciona uma Central de Material e Esterilização?</p> <p>Quais os setores e quais as principais barreiras;</p> <p>Inspeção; Limpeza; Preparo; Embalagem, Esterilização, Armazenamento;</p> <p>Segurança do trabalhador;</p> <p>Remoção ou redução de microrganismos; entre outros.</p> | | | | |
| 6 | <p>CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO DA UNIDADE BÁSICA - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO DA UNIDADE BÁSICA - para funcionários da faxina e enfermeiros - para 8 (oito) pessoas, com carga horária de 8 horas. O curso busca qualificar os trabalhadores que atuam nas Unidades Básicas de Saúde quanto às boas práticas de Limpeza e Desinfecção, visando à adoção e multiplicação de práticas profissionais na perspectiva do controle de infecção Cruzada e da Limpeza e Desinfecção de Superfícies, além da esterilização de matérias.</p> | SV | 1 | R\$ 1.262,33 | R\$ 1.262,33 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Unid. | Quant | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|--|-------|-------|----------------------|-------------------|
| 7 | <p>CURSO DE CAPACITAÇÃO DE NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS PARA EQUIPE TÉCNICA - Noções de Primeiros Socorros para equipe técnica - para 26 (vinte e seis) pessoas, com carga horária de 8 horas. O conteúdo do curso visa capacitar os profissionais para lidar com situações de emergência, com aulas práticas e teóricas, sendo os seguintes conteúdos:</p> <p>OVACE; Queimaduras; Fraturas; Trauma; PCR; Acidentes com Animais Peçonhentos; Desmaio e Crises Convulsivas; Acionamento correto dos serviços de Emergência.</p> | SV | 1 | R\$ 4.075,67 | R\$ 4.075,67 |
| 8 | <p>CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - Capacitação para AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - para 9 (nove) pessoas, com carga horária de 4 horas e com os seguintes conteúdos:</p> <p>O que faz um agente comunitário da saúde, quais suas responsabilidades; Sistema Único de Saúde (SUS), realizando a comunicação entre a equipe multiprofissional da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e a comunidade;</p> | SV | 1 | R\$ 1.109,00 | R\$ 1.109,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Unid. | Quant | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|--|-------|-------|----------------------|-------------------|
| | <p>Classificação de doenças e procedimentos de higiene;</p> <p>Participar do mapeamento das famílias em situação de vulnerabilidade, coletando dados sociais e demográficos;</p> <p>Visitas domiciliares, como funciona, o que dever feito e para que serve;</p> <p>Orientação para a promoção da saúde, educação sanitária e ambiental;</p> <p>Técnicas de comunicação para atender e respeitar pessoas com diferentes crenças e culturas, mantendo sigilo profissional</p> <p>Monitorar situações de risco às famílias atendidas.</p> | | | | |
| 9 | <p>CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - Capacitação para AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), para 9 (nove) pessoas, com carga horária de 4 horas e com os seguintes conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none">-O que faz um agente de endemias, quais suas responsabilidades;-Informações sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);-Como orientar as pessoas no combate às endemias;-Como fazer vistorias em residências, depósitos e terrenos baldios;-Aplicação de larvicidas;-Controle de doenças como zika vírus, dengue, Chikungunya, entre outras;-Como fazer um diagnóstico sociocultural e demográfico; | SV | 1 | R\$ 1.202,33 | R\$ 1.202,33 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Unid. | Quant | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|--|-------|-------|----------------------|-------------------|
| | -Como mobilizar a comunidade no combate às endemias. | | | | |

4 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - A Contratada executará os serviços descritos na cláusula anterior.

5 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA EMPRESAS:

5.1 - que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

5.3.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.3.7 - aplica-se o disposto na cláusula 5.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.3.8 - sociedades cooperativas.

6 - DA PROPOSTA:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



6.1 – Deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final:

6.1.1 - indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2 - número do Processo e da Dispensa;

6.1.3 - descrição dos materiais e serviços cotados;

6.1.4 - o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários e valores totais, apresentando preço global, e aplicar arredondamento de 02 (duas) casas decimais nos preços unitários.

6.1.5 - No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, fretes, transporte e demais despesas incidentes objeto desta dispensa de licitação.

6.1.5 - Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2 - Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo departamento de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital. No caso de envio por e-mail, a empresa deverá se certificar por meio de telefone (35) 3446-1333, o recebimento da proposta e documentos.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.5 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). **ANEXO III.**

VII - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.3 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

7.3.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

7.4 – Qualificação técnica:

7.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa participante, em papel timbrado indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.

8 – DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1 - Julgamento

8.1.1 - Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

8.1.2 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.3 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.1.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133.

8.1.5 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

8.1.6 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

8.2 - Habilitação

8.2.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, conforme cláusula 6 deste edital.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.2.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário estabelecidos.

8.2.3 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas na cláusula 6, o fornecedor será habilitado.

8.2.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3 - Procedimento fracassado ou deserto

8.3.1 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – republica o procedimento;

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3.1.1 - O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

9.2.1 - 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;

9.2.2 - 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 - 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9.3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



contraditório e a ampla defesa.

9.6 - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília.

10.2 - Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O Município deverá anular o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.4 - A anulação do procedimento de Edital de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Albertina, 09 de agosto de 2022.

Joelma Aparecida dos Santos
Comissão de Contratação

Andressa Opúsculo Tenório
Comissão de Contratação

Regiane Mianti de Lima
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. **Objeto:** Prestação de serviços de cursos de capacitação para servidores da Unidade Básica de Saúde Mercedes Martins Simionatto.

1.1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO – Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Descrição | Unid. | Quant | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|---|-------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM - para 12 (doze) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos: Conhecimentos à equipe de enfermagem; noções de farmacologia; legislação; diluição e reconstituição; vias de administração; técnicas e biossegurança; Realização da hipodermóclise. | SV | 1 | R\$ 1.799,00 | R\$ 1.799,00 |
| 2 | CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE | SV | 1 | R\$ 1.119,00 | R\$ 1.119,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Unid. | Quant | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|---|-------|-------|----------------------|-------------------|
| | ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - para 8 (oito) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos: Políticas de humanização; Perfil profissional e suas atribuições; Ética Profissional; Postura no atendimento e relações interpessoais; Comunicação e o processo de trabalho; Ferramentas para organização do trabalho; Elaboração de Pops. | | | | |
| 3 | CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS PARA EQUIPE TÉCNICA - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS PARA EQUIPE TÉCNICA - para 12 (doze) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos: - Trabalhar em diferentes ambientes, como hospitais, casas de saúde e domicílio - Conhecimentos para integrar equipe normativa de cuidados paliativos no SUS - Eutanásia, distanásia e ortotanásia: conceitos, diferenças e aspectos éticos e legais - Lidar com aspectos psicoemocionais em cuidados paliativos, sabendo dar suporte para paciente e família - Fundamentos de espiritualidade e religiosidade - Especificidades do cuidado paliativo nas diferentes fases da vida | SV | 1 | R\$ 1.799,00 | R\$ 1.799,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Unid. | Quant | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|---|-------|-------|----------------------|-------------------|
| | - Realizar procedimentos sustentadores de vida: oxigenoterapia, alimentação via oral, sondas e cateteres, hipodermoclise, sedação e manejo da dor, com medidas farmacológicas e não farmacológicas | | | | |
| 4 | <p>CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CURATIVOS PARA FERIDAS PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CURATIVOS PARA FERIDAS PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES - para 12 (doze) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos:</p> <p>Compreender a fisiologia da pele e tecidos, além dos fatores fisiopatológicos que levam a alteração de sua integridade;</p> <p>Identificar e compreender o processo e os estágios de cicatrização;</p> <p>Avaliar os fatores que impactam na cicatrização adequada de feridas;</p> <p>Identificar os tipos de feridas;</p> <p>Compreender e aplicar os possíveis tratamentos;</p> <p>Reconhecer os tipos de coberturas e tecnologias, suas indicações e contraindicações;</p> <p>Prestar assistência de qualidade e com segurança, focado no tratamento individualizado e baseado nas melhores práticas.</p> | SV | 1 | R\$ 2.019,00 | R\$ 2.019,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Unid. | Quant | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|---|-------|-------|----------------------|-------------------|
| 5 | <p>CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM - para 9 (nove) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos:</p> <p>Lavagem de instrumentais cirúrgicos, desinfecção e esterilização de materiais;</p> <p>Como funciona uma Central de Material e Esterilização?</p> <p>Quais os setores e quais as principais barreiras;</p> <p>Inspeção; Limpeza; Preparo; Embalagem, Esterilização, Armazenamento;</p> <p>Segurança do trabalhador;</p> <p>Remoção ou redução de microrganismos; entre outros.</p> | SV | 1 | R\$ 1.352,33 | R\$ 1.352,33 |
| 6 | <p>CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO DA UNIDADE BÁSICA - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO DA UNIDADE BÁSICA - para funcionários da faxina e enfermeiros - para 8 (oito) pessoas, com carga horária de 8 horas. O curso busca qualificar os trabalhadores que atuam nas Unidades Básicas de Saúde quanto às boas práticas de Limpeza e Desinfecção, visando à adoção e</p> | SV | 1 | R\$ 1.262,33 | R\$ 1.262,33 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Unid. | Quant | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|--|-------|-------|----------------------|-------------------|
| | multiplicação de práticas profissionais na perspectiva do controle de infecção Cruzada e da Limpeza e Desinfecção de Superfícies, além da esterilização de matérias. | | | | |
| 7 | CURSO DE CAPACITAÇÃO DE NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS PARA EQUIPE TÉCNICA - Noções de Primeiros Socorros para equipe técnica - para 26 (vinte e seis) pessoas, com carga horária de 8 horas. O conteúdo do curso visa capacitar os profissionais para lidar com situações de emergência, com aulas práticas e teóricas, sendo os seguintes conteúdos: OVACE; Queimaduras; Fraturas; Trauma; PCR; Acidentes com Animais Peçonhentos; Desmaio e Crises Convulsivas; Acionamento correto dos serviços de Emergência. | SV | 1 | R\$ 4.075,67 | R\$ 4.075,67 |
| 8 | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - Capacitação para AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - para 9 (nove) pessoas, com carga horária de 4 horas e com os seguintes conteúdos: | SV | 1 | R\$ 1.109,00 | R\$ 1.109,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Unid. | Quant | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|--|-------|-------|----------------------|-------------------|
| | <p>O que faz um agente comunitário da saúde, quais suas responsabilidades;</p> <p>Sistema Único de Saúde (SUS), realizando a comunicação entre a equipe multiprofissional da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e a comunidade;</p> <p>Classificação de doenças e procedimentos de higiene;</p> <p>Participar do mapeamento das famílias em situação de vulnerabilidade, coletando dados sociais e demográficos;</p> <p>Visitas domiciliares, como funciona, o que deve ser feito e para que serve;</p> <p>Orientação para a promoção da saúde, educação sanitária e ambiental;</p> <p>Técnicas de comunicação para atender e respeitar pessoas com diferentes crenças e culturas, mantendo sigilo profissional</p> <p>Monitorar situações de risco às famílias atendidas.</p> | | | | |
| 9 | <p>CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - Capacitação para AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), para 9 (nove) pessoas, com carga horária de 4 horas e com os seguintes conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none">-O que faz um agente de endemias, quais suas responsabilidades;-Informações sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);-Como orientar as pessoas no combate às endemias; | SV | 1 | R\$ 1.202,33 | R\$ 1.202,33 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Unid. | Quant | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|---|-------|-------|----------------------|-------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">-Como fazer vistorias em residências, depósitos e terrenos baldios;-Aplicação de larvicidas;-Controle de doenças como zika vírus, dengue, Chikungunya, entre outras;-Como fazer um diagnóstico sociocultural e demográfico;-Como mobilizar a comunidade no combate às endemias. | | | | |

2. Da Justificativa:

A contratação de cursos de capacitação é necessária para manter os profissionais atualizados tendo em vista que a capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo este o objetivo da administração pública.

Para alcançar resultados mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores, manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e mantê-los agregados ao órgão é um meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados na prestação dos serviços e atendimento dos usuários da unidade básica de saúde.

É um dever garantir a eficiência na prestação de serviços e a capacitação dos servidores representa elemento essencial ao alcance desse objetivo, buscando com o curso de capacitação agregar conhecimentos e novas metodologias no desempenho das funções, a fim de atingir melhorias na execução dos serviços.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ DA ENTREGA:

3 - Critérios de Aceitação dos Serviços

3.1 - Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

3.2 - Os serviços serão recebidos pela secretaria solicitante.

3.3 - Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde Mercedes Martins Simionatto, localizado na Praça Epaminondas Brun, Jardim dos Ipês, Albertina/MG.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



3.4 - As datas em que serão ministrados os cursos será combinado após a contratação, que deverão ter carga horária mínima de: 4 horas para o curso de capacitação para agentes de combate a endemias; 4 horas para o curso de capacitação para agentes comunitários de saúde; 8 horas para o curso de capacitação de noções de primeiros socorros; 8 horas para o curso de capacitação de curativos de feridas; 8 horas para o curso de capacitação para limpeza, desinfecção da unidade básica. 8 horas para o curso de capacitação para atendimento ao público e recepção dos serviços de saúde; 8 horas para o curso de capacitação de lavagem, desinfecção esterilização de materiais cirúrgicos e curativos, auxiliar de odontologia e enfermagem e 8 horas para o curso de capacitação para administração de medicamentos injetáveis.

3.5 - Os equipamentos e materiais utilizados para ministrar os cursos serão de responsabilidade da empresa vencedora.

3.6 - O local para os cursos será disponibilizado pela contratante.

3.7 - A empresa vencedora para execução dos serviços deverá manter a pontualidade para início dos cursos, na data e horário que serão combinados, para fins de programação dos trabalhos da Unidade Básica de Saúde para não comprometer o atendimento aos pacientes.

3.8 - Os gastos com funcionários como, profissionais capacitados para a execução dos serviços, deslocamento, hospedagem e alimentação, será de responsabilidade da empresa vencedora.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 - A secretaria ou departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

4.2 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos, que será encaminhado ao departamento de licitações, compras e contratos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - A presente contratação tem vigência até de 3 meses.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



6.6 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.

6.7 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.8 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo

6.9 - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

7.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.6 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

7.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.8 - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.9 - A contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

7.10 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

8.1 - Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

8.2 - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.2.1 - apresentação de documentação falsa;
- 8.2.2 - retardamento da execução do objeto;
- 8.2.3 - falha na execução do Contrato;
- 8.2.4 - fraude na execução do Contrato;
- 8.2.5 - comportamento inidôneo;
- 8.2.6 - declaração falsa;
- 8.2.7 - fraude fiscal.

8.3. Para condutas descritas nos itens 8.2.1, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 serão aplicadas multas de:

- 8.3.1. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;
- 8.3.2. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9 - Das Sanções para os Casos de Inadimplemento

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- 9.2.1 - 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;
- 9.2.2 - 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 9.2.3 - 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9.3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.6 - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10 - Do Pagamento

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de Albertina, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

10.2 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

10.3 - O pagamento somente se dará após prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

10.4 - No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

11 - Da Justificativa de Preços e da Razão da Escolha do Fornecedor

11.1 - Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

11.2 - A estimativa de preços deve ser estabelecida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - No caso em epígrafe foram coletadas 3 (três) Cotações de Preços da prestação de serviços do ramo de atividade relacionado ao objeto, estando justificados os preços.

Joelma Aparecida dos Santos
Comissão de Contratação

Andressa Opúsculo Tenório
Comissão de Contratação

Regiane Mianti de Lima
Comissão de Contratação



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 32/2022
PROCESSO Nº 61/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA - art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA / MG

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte proposta para: _____, do tipo menor preço por item, Contratação Direta – Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme seguinte relação:

| Item | Descrição | Cod. | Unid. | Quant | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1 | CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM - para 12 (doze) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos: Conhecimentos à equipe de enfermagem; noções de farmacologia; legislação; | 11305 | SV | 1 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Cod. | Unid. | Quant | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| | diluição e reconstituição; vias de administração; técnicas e biossegurança; Realização da hipodermóclise. | | | | | |
| 2 | CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - para 8 (oito) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos: Políticas de humanização; Perfil profissional e suas atribuições; Ética Profissional; Postura no atendimento e relações interpessoais; Comunicação e o processo de trabalho; Ferramentas para organização do trabalho; Elaboração de Pops. | 11303 | SV | 1 | | |
| 3 | CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS PARA EQUIPE TÉCNICA - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS PARA EQUIPE TÉCNICA - para 12 (doze) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos: - Trabalhar em diferentes ambientes, como hospitais, casas de saúde e domicílio - Conhecimentos para integrar equipe normativa de cuidados paliativos no SUS | 11306 | SV | 1 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Cod. | Unid. | Quant | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- Eutanásia, distanásia e ortotanásia: conceitos, diferenças e aspectos éticos e legais- Lidar com aspectos psicoemocionais em cuidados paliativos, sabendo dar suporte para paciente e família- Fundamentos de espiritualidade e religiosidade- Especificidades do cuidado paliativo nas diferentes fases da vida- Realizar procedimentos sustentadores de vida: oxigenoterapia, alimentação via oral, sondas e cateteres, hipodermóclise, sedação e manejo da dor, com medidas farmacológicas e não farmacológicas | | | | | |
| 4 | <p>CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CURATIVOS PARA FERIDAS PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CURATIVOS PARA FERIDAS PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES - para 12 (doze) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none">Compreender a fisiologia da pele e tecidos, além dos fatores fisiopatológicos que levam a alteração de sua integridade;Identificar e compreender o processo e os estágios de cicatrização;Avaliar os fatores que impactam na cicatrização adequada de feridas;Identificar os tipos de feridas; | 11301 | SV | 1 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Cod. | Unid. | Quant | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| | Compreender e aplicar os possíveis tratamentos; Reconhecer os tipos de coberturas e tecnologias, suas indicações e contraindicações; Prestar assistência de qualidade e com segurança, focado no tratamento individualizado e baseado nas melhores práticas. | | | | | |
| 5 | CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LAVAGEM, DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM - para 9 (nove) pessoas, com carga horária de 8 horas e com os seguintes conteúdos: Lavagem de instrumentais cirúrgicos, desinfecção e esterilização de materiais; Como funciona uma Central de Material e Esterilização? Quais os setores e quais as principais barreiras; Inspeção; Limpeza; Preparo; Embalagem, Esterilização, Armazenamento; Segurança do trabalhador; Remoção ou redução de microrganismos; entre outros. | 11304 | SV | 1 | | |
| 6 | CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO DA UNIDADE BÁSICA - CURSO DE | 11302 | SV | 1 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Cod. | Unid. | Quant | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| | CAPACITAÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO DA UNIDADE BÁSICA - para funcionários da faxina e enfermeiros - para 8 (oito) pessoas, com carga horária de 8 horas. O curso busca qualificar os trabalhadores que atuam nas Unidades Básicas de Saúde quanto às boas práticas de Limpeza e Desinfecção, visando à adoção e multiplicação de práticas profissionais na perspectiva do controle de infecção Cruzada e da Limpeza e Desinfecção de Superfícies, além da esterilização de matérias. | | | | | |
| 7 | CURSO DE CAPACITAÇÃO DE NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS PARA EQUIPE TÉCNICA - Noções de Primeiros Socorros para equipe técnica - para 26 (vinte e seis) pessoas, com carga horária de 8 horas. O conteúdo do curso visa capacitar os profissionais para lidar com situações de emergência, com aulas práticas e teóricas, sendo os seguintes conteúdos: OVACE; Queimaduras; Fraturas; Trauma; PCR; Acidentes com Animais Peçonhentos; Desmaio e Crises Convulsivas; Acionamento correto dos serviços de Emergência. | 11300 | SV | 1 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Cod. | Unid. | Quant | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 8 | <p>CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - Capacitação para AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - para 9 (nove) pessoas, com carga horária de 4 horas e com os seguintes conteúdos:</p> <p>O que faz um agente comunitário da saúde, quais suas responsabilidades;</p> <p>Sistema Único de Saúde (SUS), realizando a comunicação entre a equipe multiprofissional da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e a comunidade;</p> <p>Classificação de doenças e procedimentos de higiene;</p> <p>Participar do mapeamento das famílias em situação de vulnerabilidade, coletando dados sociais e demográficos;</p> <p>Visitas domiciliares, como funciona, o que deve ser feito e para que serve;</p> <p>Orientação para a promoção da saúde, educação sanitária e ambiental;</p> <p>Técnicas de comunicação para atender e respeitar pessoas com diferentes crenças e culturas, mantendo sigilo profissional</p> <p>Monitorar situações de risco às famílias atendidas.</p> | 11299 | SV | 1 | | |
| 9 | <p>CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - Capacitação para AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), para 9 (nove) pessoas, com carga horária de 4 horas e com os seguintes conteúdos:</p> | 11298 | SV | 1 | | |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| Item | Descrição | Cod. | Unid. | Quant | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|------|-------|-------|----------------|-------------|
| | <ul style="list-style-type: none">-O que faz um agente de endemias, quais suas responsabilidades;-Informações sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);-Como orientar as pessoas no combate às endemias;-Como fazer vistorias em residências, depósitos e terrenos baldios;-Aplicação de larvicidas;-Controle de doenças como zika vírus, dengue, Chikungunya, entre outras;-Como fazer um diagnóstico sociocultural e demográfico;-Como mobilizar a comunidade no combate às endemias. | | | | | |

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

Declaro que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da sua entrega na forma de Compra Direta. Comprometo-me a mantê-la inalterável pelo referido período, assim como as demais condições constantes do Termo de Referência do Município de Albertina/MG.

Para a Ordem de Fornecimento indico o endereço eletrônico abaixo. Me comprometo por comunicar ao Município a alteração do endereço eletrônico, caso ocorra.

E-mail para o envio da Ordem de Fornecimento:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura, nome, CPF, qualificação.

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**DISPENSA Nº 32/2022
PROCESSO Nº 61/2022**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art.
7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991 - (SE COUBER).

DISPENSA Nº 32/2022 PROCESSO Nº 61/2022

....., inscrito no CNPJ nº
....., sediada na rua (endereço)
declara para os devidos fins, que os serviços serão prestados por empresa que comprova
cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que trata-se de empresa com (mais de 100
funcionários) sujeita a exigência do art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº 32/2022
PROCESSO Nº 61/2022

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 17.912.015/0001-29, com sede a Rua LUIZ OPÚSCULO, 290, CENTRO, CEP: 37596-000 neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA de outro lado a Empresa **Fornecedor Contrato (u)**, estabelecida à Rua **Endereço Fornecedor Contrato (u)**, CNPJ/MF sob no **CNPJ Fornecedor Contrato (u)**, aqui denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo sócio/administrador **Nome Sócio Contrato (u)**, brasileiro, RG nº **RG Sócio Contrato (u)**, residente e domiciliado à Rua **Endereço Sócio Contrato (u)**, ajustam contratação de empresa para Prestação de serviços de cursos de capacitação para servidores da Unidade Básica de Saúde Mercedes Martins Simionatto, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 61/2022– Dispensa nº 3/2022 de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato a Prestação de serviços de cursos de capacitação para servidores da Unidade Básica de Saúde Mercedes Martins Simionatto.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/21.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde Mercedes Martins Simionatto, localizado na Praça Epaminondas Brun, Jardim dos Ipês, Albertina/MG.

2.3 - As datas em que serão ministrados os cursos será combinado após a contratação, que deverão ter carga horária mínima de: 4 horas para o curso de capacitação para agentes de combate a endemias; 4 horas para o curso de capacitação para agentes comunitários de saúde; 8 horas para o curso de capacitação de noções de primeiros socorros; 8 horas para o curso de capacitação de curativos de feridas; 8 horas para o curso de capacitação para limpeza, desinfecção da unidade básica. 8 horas para o curso de capacitação para atendimento ao público e recepção dos serviços de saúde; 8 horas para o curso de capacitação de lavagem, desinfecção esterilização de materiais cirúrgicos e curativos,



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



auxiliar de odontologia e enfermagem e 8 horas para o curso de capacitação para administração de medicamentos injetáveis.

2.4 - Os equipamentos e materiais utilizados para ministrar os cursos serão de responsabilidade da empresa vencedora.

2.5 - O local para os cursos será disponibilizado pela contratante.

2.6 - A empresa vencedora para execução dos serviços deverá manter a pontualidade para início dos cursos, na data e horário que serão combinados, para fins de programação dos trabalhos da Unidade Básica de Saúde para não comprometer o atendimento aos pacientes.

2.7 - Os gastos com funcionários como, profissionais capacitados para a execução dos serviços, deslocamento, hospedagem e alimentação, será de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--|--|---|---|--|
| Sequencial Item Contrato (m) | Descrição Item Contrato (m) Especificação Item Contrato (m) | Unidade Item Contrato (m) | Quantidade Item Contrato (m) | Unitário Item Contrato (m) | Total Item Contrato (m) |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$ Valor Contrato (u) | | | | | |

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de Albertina, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

3.3 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

3.4 - O pagamento somente se dará após prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

3.5 - No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 4.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 4.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.6 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.
- 4.7 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.8 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 4.9 - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 5.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.6 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 5.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 5.8 - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 5.9 - A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



5.10 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO

6.1 - O início do contrato fica fixado a partir de **Início Vigência Contrato (u)** até **Término Vigência Contrato (u)**, podendo ser aditado o prazo caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA VII- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE |
|-------|---------------------------------------|-------|
| 272 | 02.04.01-3390.39.00-10.301.5056-4.018 | 102 |
| 272 | 02.04.01-3390.39.00-10.301.5056-4.018 | 202 |

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de uma das garantias previstas na Lei Federal 14.133/21, posto que o valor do contrato somente será pago após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA IX- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços será feita por servidor indicado pela Contratante.

9.2 - Contrato será fiscalizado pelo servidor nomeado através da Portaria nº 5.886 de 14/09/2021.

CLÁUSULA X – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser extinto de acordo com os arts. 138 da Lei Federal 14.133/21. A extinção do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 10.3.1 - devolução da garantia;
- 10.3.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 10.3.3 - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1 - apresentação de documentação falsa;
- 11.1.2 - retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 - falha na execução do Contrato;
- 11.1.4 - fraude na execução do Contrato;
- 11.1.5 - comportamento inidôneo;
- 11.1.6 - declaração falsa;
- 11.1.7 - fraude fiscal.

11.2 - Para condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 serão aplicadas multas de:

- 11.2.1 - 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;
- 11.2.2 - 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

11.3 - Das Sanções para os Casos de Inadimplemento

11.3.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

- 11.4.1 - 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;
- 11.4.2 - 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 11.4.3 - 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

11.5 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.6 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



11.7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8 - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Albertina/MG e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, DATA

<< >>

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Fornecedor Contrato (u)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF - _____

2 _____ CPF - _____